



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.782 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

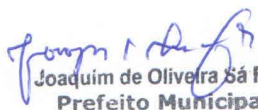
Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de “UTILIDADE PÚBLICA” a entidade que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o executivo municipal autorizado a reconhecer como de “UTILIDADE PÚBLICA” **O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CACHOEIRINHA E ATERRO**, com sede na comunidade de Cachoeirinha, Manga/MG, inscrita no CCNPJ sob nº. 13,119,954/001-80, constituído em 28 de agosto de 2010.

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 30 dias do mês de junho de 2011.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal